



Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

### RESOLUÇÃO Nº01 - PPGCF, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Estabelece os procedimentos e normas para a realização do Exame de Qualificação de discente de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal - PPGCF da UFVJM, no uso de suas atribuições, estabelece procedimentos e normas para a realização do Exame de Qualificação de doutorandos do PPGCF, em acordo com a Resolução N°. 27 CONSEPE/ UFVJM de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e a Portaria CAPES n° 76, de 14 de abril de 2010, **RESOLVE**:

### Seção I Dos Objetivos

- **Art. 1º** O Exame de Qualificação para discente do curso de Doutorado é um dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Ciência Florestal e visa avaliar sua capacidade de discernimento sobre conceitos gerais relacionados aos fundamentos, princípios e/ou aplicações da Ciência Florestal.
- **Art. 2º** Os discentes do curso de Doutorado em Ciência Florestal deverão submeter-se a Exame de Qualificação a ser realizado até 42 meses contados a partir da primeira matrícula.
- **Art. 3º** O Exame de Qualificação deverá ocorrer em sessão privada com acesso exclusivo da Banca Examinadora e do discente ao local onde será realizado.
- **Art. 4º** Os atos tomados tanto pela Banca Examinadora quanto pelo discente ao longo do Exame de Qualificação deverão ser devidamente lavrados em ata (ANEXO III desta resolução) a qual deverá ser assinada por todos membros e pelo discente.





Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

#### Seção II

#### Do Pré-requisito, Pedido, Composição da Banca Examinadora e da Aprovação

- **Art. 5º** Considera-se habilitado para o Exame de Qualificação, o discente que tenha publicado ou que tenha o aceite de publicação de artigo científico Qualis B2, com data posterior ao ingresso no programa.
- §1° O Qualis B2 é relativo à área de Ciências Agrárias I, seguindo a classificação mais atual disponível na plataforma Qualis Periódicos.
- **Art. 6º** O discente interessado em prestar seu Exame de Qualificação deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCF, para aprovação em reunião ordinária, pedido assinado por ele e seu orientador (ANEXO I desta resolução).
- **Art. 7º** No pedido, deverá constar a composição da banca examinadora do Exame de Qualificação (ANEXO II desta resolução).
- § 1º A banca será formada por três (3) membros titulares e dois (2) membros suplentes.
- § 2º O orientador, caso presente, será o presidente da banca examinadora.
- § 3º Na ausência do orientador, este deverá indicar um presidente para a mesma.
- **Art. 8º** Anexo ao pedido o discente deverá apresentar cópia do artigo publicado juntamente com QUALIS, por meio da impressão da página do site :
- https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.
- Art. 9º A banca examinadora reunir-se-á, na ausência do discente, para emissão de parecer.
- § 1º Será aprovado no certame o discente que for considerado "aprovado" por todos os membros da Banca Examinadora.
- § 2º Em caso de reprovação, o discente terá um prazo de no máximo 120 dias para novo Exame de Qualificação e deverá manter a mesma banca examinadora não podendo ultrapassar 48 meses a partir da primeira matrícula.
- § 3º Em caso de segunda reprovação no Exame de Qualificação, o discente será desligado do Programa.
- **Art. 10º** O discente deverá apresentar a ata do Exame de Qualificação (ANEXO III desta resolução) à Coordenação do programa por meio de memorando até 90 (noventa) dias após aprovação pelo colegiado, desde que não ultrapasse 42 meses a partir da primeira matrícula.





Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

### Seção III Da Forma e Critério de Avaliação

- Art. 11º A forma do exame de Qualificação será definida pelo Orientador do discente.
- Art. 12º Os critérios de avaliação serão de inteira responsabilidade da banca examinadora.
- § 1º Os membros devem ser informados previamente, pelo discente e seu orientador, da modalidade escolhida.

#### Seção IV Das Disposições Finais

- **Art. 13º** Os casos omissos e, ou, excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFVJM, mediante consulta formal via memorando.
- **Art. 14º** Esta resolução entra em vigor a todos os discentes que forem solicitar o Exame de Qualificação a partir de julho de 2018. Revoga-se todas as disposições anteriores.

Diamantina, 07 de março de 2018.

Prof. Marcio Leles Romarco de Oliveira Coordenador do Programa PPGCF





Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

#### ANEXO I

## INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

## EXAME DE QUALIFICAÇÃO

	Diamantina,	/
À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência F	lorestal:	
Prezados Senhores,		
Encaminho, em anexo, sugestões para a composição da Ban	ıca Examinadora de (	Qualificação.
Nome do(a) discente(a):		
Nome do(a) Orientador(a):		
Linha de pesquisa:		
Sub linha de pesquisa:		
Título do projeto da tese:		
Assinatura do Orientador(a)	Assinatura do I	Discente (a)





Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

#### ANEXO II

# RELAÇÃO DE INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA (Este formulário não deve ser preenchido a mão)

NOME COMPLETO	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DADOS PESSOIAS
Favor colocar todos os nomes sem abreviatura	Acadêmica Atual	Atuação Profissional	(CPF, Data de nascimento, endereço e telefone)
ORIENTADOR(A)			,
1° MEMBRO TITULAR			
AN ANTANDO MANAYA A D			
2° MEMBRO TITULAR			
3º MEMBRO TITULAR			
1° MEMBRO SUPLENTE			
2° MEMBRO SUPLENTE			
Observação do colegiado do Pl	PGCF:		
Data/			
_	<b>.</b>		
	Assinatura do(a)	Coordenador(a)	





#### Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal

#### ANEXO III

#### ATA DE DEFESA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO DOUTORADO

CANDIDATO(A):
ORIENTADOR(A):
BANCA EXAMINADORA: (nomes completos, CPF)
(Presidente)
(1 residente)
O(a) candidato(a) foi arguido(a) oralmente pelos membros da banca tendo como resultado do Exame de Qualificação:
( ) APROVADO no Exame de Qualificação, APTO à agendamento de defesa de tese.
( ) REPROVADO no Exame de Qualificação, NÃO APTO à agendamento de defesa de tese.
Recomendações da Banca:
Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem acima
determinada, e pelo(a) candidato(a):
Diamantina, de de
Presidentes
Presidente:
Candidato(a):